



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 08.705/19

### RELATÓRIO

Estes autos foram formalizados a partir de denúncia protocolizada (**Documento TC 28.483/19**) pelo **Senhor Francisco Gonzaga Travassos**, contra possíveis irregularidades na prestação de contas da movimentação da conta bancária da Câmara Municipal de **TEIXEIRA**, durante a gestão do Presidente, **Sr. Valone Dias Oliveira**, exercício 2019.

A Auditoria analisou a matéria (fls. 22/24) e concluiu pela **procedência** da denúncia, sugerindo a notificação do interessado para se contrapor acerca dos fatos denunciados, bem como das observações que constam no presente relatório:

1. pagamentos por meio de cheques para terceiros e desconhecidos, dentre esses:
  - a) 9 (nove) cheques no dia 20/02/2019, todos com valores que variam de **R\$ 1.012,00** até **R\$ 5.106,72**;
  - b) 35 (trinta e cinco) pagamentos por meio de cheque, sem que deixe claro qual foi o serviço prestado para justificar o devido pagamento;
2. transferência do próprio presidente da câmara para sua conta pessoal, feita em 21/01/2019, no valor de **R\$ 4.091,26**;
3. transferências mensais a uma cooperativa de crédito no valor de **R\$ 10.214,82** em janeiro, **R\$ 10.111,80** em fevereiro e **R\$ 10.140,14** em março;
4. pagamento frequente feito ao radialista da rádio espinharas de Patos o Sr. Eduardo Rabello, dando indício dos motivos do pagamento de forma ilegal, posto que há uma eventual promoção pessoal e amizade, ferindo a moralidade administrativa;
5. pagamentos mensais para pessoas físicas Iraneide Soares e Joseane da Silva.

Citado, o **Senhor Valone Dias Oliveira**, Presidente da Câmara Municipal de Teixeira, através do Advogado Dênis Maia Silvino, apresentou a defesa de fls. 31/532, que a Equipe Técnica analisou e concluiu, fls. 540/547, pela sua **improcedência**.

Encaminhados os autos ao Ministério Público de Contas, o ilustre **Procurador Manoel Antônio dos Santos Neto**, emitiu a cota de fls. 550/551, na qual, acompanhando o relatório técnico de fls. 540/546, opina pela **improcedência** da presente denúncia.

Foram dispensadas as comunicações de estilo.

É o Relatório.

### VOTO DO RELATOR

Considerando as conclusões da Equipe Técnica e do Ministério Público Especial junto a este Tribunal, **VOTO** no sentido de que os integrantes da **Egrégia Primeira Câmara**:

- 1) **CONHEÇAM** a denúncia em epígrafe e, no mérito, **JULGUEM-NA IMPROCEDENTE**;
- 2) **COMUNIQUEM** o denunciante acerca da decisão que vier a ser proferida nestes autos;
- 3) **DETERMINEM** o arquivamento dos presentes autos.

É o Voto!

*Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho*  
*Relator*



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**Processo TC nº 08.705/19**

Objeto: **Denúncia**

Órgão: **Câmara Municipal de TEIXEIRA**

Gestor Responsável: **Valone Dias Oliveira**

Patrono/Procurador: **Dênis Maia Silvino** (fls. 30).

DENÚNCIA. Câmara Municipal de TEIXEIRA. Conhecimento. Improcedência. Comunicações. Arquivamento.

### **ACÓRDÃO AC1 – TC nº 00232 / 2020**

Vistos, relatados e discutidos os autos do *Processo TC 08.705/19*, que tratam de denúncia apresentada contra a *Câmara Municipal de TEIXEIRA*, acerca de possíveis irregularidades na movimentação bancária da Edilidade, durante o exercício de **2019**, sob a responsabilidade do seu Presidente, *Sr. VALONE DIAS OLIVEIRA*, **ACORDAM** os integrantes da Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do Relatório e do Voto do Relator, bem como da Cota Ministerial, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

- 1. CONHECER a denúncia em epígrafe e, no mérito, JULGÁ-LA IMPROCEDENTE;**
- 2. COMUNICAR o denunciante acerca da decisão ora proferida nestes autos;**
- 3. DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos.**

Publique-se, intime-se e registre-se.  
Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa  
**João Pessoa, 13 de fevereiro de 2020.**

Assinado 17 de Fevereiro de 2020 às 11:44



**Cons. Antônio Gomes Vieira Filho**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 17 de Fevereiro de 2020 às 15:08



**Isabella Barbosa Marinho Falcão**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO